



**SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O  
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE –  
PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026**

Chamada interna para Inscrição e Seleção de **ESTUDANTES** no Programa PET-Saúde Equidade 2024/2026.

A Universidade de São Paulo (USP), em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo (SMS-SP), torna público o presente edital interno simplificado para inscrição e seleção de estudantes candidatos a bolsistas do Programa PET-Saúde 2024/2026: Equidade, observando as normas a seguir:

**1. DO PROGRAMA**

- 1.1. O Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (PET-Saúde), que se encontra em sua 11ª edição, contemplou projetos que se propõem a desenvolver:
  - 1.1.1. Ações de educação pelo trabalho para a saúde visando ao fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade de forma articulada entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e as Instituições de Ensino Superior (IES), a fim de contribuir para a formação de futuros profissionais, bem como para a criação e a ampliação das condições necessárias ao exercício da valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, considerando a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e deficiências, em conformidade com o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 07 de março de 2023, que prevê, dentre suas linhas de ação, a inclusão do tema equidade no âmbito do Programa de educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde.
  - 1.1.2. Ações de ensino-aprendizagem que objetivam promover o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para a equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências, bem como para a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, buscando:
    - 1.1.2.1. Contribuir para a modificação das estruturas machista, racista, misógina, capacitista, etarista, homoesbotransfóbica que operam na divisão do trabalho na saúde;
    - 1.1.2.2. Preparar profissionais para o enfrentamento das diversas formas de violências relacionadas ao trabalho na saúde;
    - 1.1.2.3. Oportunizar práticas de ensino-aprendizagem voltadas para o acolhimento das trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores no SUS no processo de maternagem, de gravidez, parto e puerpério para mulheres, homens trans e outras pessoas com útero, considerando seu ciclo



- de vida no âmbito do trabalho na saúde;
- 1.1.2.4. Ofertar processos formativos para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS que contemplem a abordagem da promoção e reabilitação da saúde mental, considerando as especificidades de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e pessoas com deficiências; e
  - 1.1.2.5. Estimular iniciativas de formação e educação permanente na saúde para valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS, considerando as interseccionalidades no trabalho na saúde.
- 1.1.3. Continuidade nas mudanças curriculares alinhadas às Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) para todos os cursos de graduação na área da saúde reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, considerando-se aspectos para a qualificação de pessoal diante das necessidades atuais, com ênfase no processo de integração ensino-serviço-comunidade, com o propósito de incorporar nos processos formativos as temáticas de equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia e atenção às pessoas com deficiências, bem como a valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no SUS.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. Torna pública a abertura do processo seletivo, no **período de 22/04/2024 a 28/04/2024**, para o preenchimento de **40 vagas para estudantes bolsistas** para integrar um dos cinco grupos de aprendizagem tutorial (GAT) do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026 no projeto *“Rede colaborativa para a promoção da equidade de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade, geração e para pessoas com deficiência no trabalho no sistema único de saúde”*.
- 2.2. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, os quais serão publicados no site do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo <https://www.ip.usp.br/site/>, murais e divulgados por e-mail nas Unidades da USP dos *campi* do município de São Paulo.
- 2.3. Este edital rege a seleção em conformidade com o Edital da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) nº 11/2023 que disciplina o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE: Equidade 2024/2026.
- 2.4. As vagas serão destinadas a **estudantes dos cursos de graduação em saúde e áreas afins** (conforme a Resolução nº 287, de 8 de outubro de 1998, do CNS) e **dos cursos de graduação em Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas**, autorizados pelo MEC, da Universidade de São Paulo, localizados na cidade de São Paulo, considerados conforme o Edital SGTES/MS nº 11/2023:
  - 2.4.1. **Saúde:** Ciências Biológicas, Ciências Biomédicas, Enfermagem, Educação Física e Esporte, Educação Física e Saúde, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Gerontologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Obstetrícia, Odontologia, Psicologia, Saúde Pública, Terapia Ocupacional.
  - 2.4.2. **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas:** Artes Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Biblioteconomia, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Sociais, Design, Direito, Economia, Editoração, Educomunicação, Escola de Arte Dramática, Filosofia, Geografia, Gestão ambiental, Gestão de Políticas Públicas, História, Jornalismo, Lazer e Turismo, Letras, Marketing, Música, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Relações Internacionais, Relações Públicas, Têxtil e Moda e Turismo.



- 2.5. O projeto aprovado propõe a estruturação de cinco grupos de aprendizagem tutorial (GAT) (Anexo 1). Cada GAT será composto por dois tutores, dois preceptores e oito estudantes, sendo 6 estudantes de cursos da área da Saúde e 2 estudantes de cursos das áreas das Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas. De forma que as 40 vagas, dividem-se em 30 vagas para estudantes das áreas da Saúde e 10 vagas para estudantes das áreas das Ciências Humanas e/ou Sociais Aplicadas. Os grupos de aprendizagem tutorial deverão incluir a participação mínima de 3 (três) cursos distintos da área da saúde e pelo menos de 1 (um) curso da área de ciências humanas e/ou sociais, autorizados pelo MEC.
- 2.6. O projeto tem como **objetivo geral**: contribuir para criar e ampliar as condições necessárias ao exercício da equidade de gênero, identidade de gênero, raça, etnia, sexualidade, idade, geração e capacidades no âmbito do trabalho no SUS, de forma a fomentar ambientes de trabalho seguros em que a equidade, o respeito e a ética sejam assegurados institucionalmente nos serviços de saúde.
- 2.7. E como **objetivos específicos**:
  - 2.7.1. Ampliar o conhecimento do perfil das trabalhadoras/es da SMS-SP atuantes nos serviços e territórios envolvidos segundo os marcadores sociais da diferença (pelo menos raça/cor; etnia; identidade de gênero; identidade sexual; idade; geração; deficiências, entre outras que possam ser identificadas como relevantes no desenvolvimento do projeto) e seus impactos na história e experiência das trabalhadoras e trabalhadores, incluindo experiências de violência, sofrimento mental, discriminação e estigmatização, relacionadas ou não à gestação e maternagem, pessoalmente e nos seus ambientes e processos de trabalho;
  - 2.7.2. Contribuir para o letramento étnico-racial, de gênero, sexualidade, relações de idade e capacidades/deficiências em perspectiva interseccional de trabalhadoras/es do SUS, independentemente do vínculo trabalhista, incluindo gestoras/es, e o fortalecimento de trabalhadoras/es de segmentos que habitualmente sofrem violências e processos de estigmatização e discriminação;
  - 2.7.3. Discutir com trabalhadoras/es, gerentes e gestoras/es estratégias de enfrentamento de processos de estigmatização, discriminação, violências e assédios no ambiente de trabalho no SUS e de promoção de condições de trabalho decente, digno, humanizado e democrático no SUS nos territórios abrangidos;
  - 2.7.4. Contribuir para agregar novos modos de pensar os processos de trabalho, potencializando subjetividades das trabalhadoras e futuras trabalhadoras acerca dos marcadores sociais de diferença e da interseccionalidade, fortalecendo perspectivas interseccionais e o aquilombamento como caminhos potentes para o alcance da equidade no trabalho no SUS;
  - 2.7.5. Contribuir para práticas de gestão do trabalho e da educação na saúde, bem como de cuidado, que contemplem a equidade ligada aos marcadores sociais da diferença e a interseccionalidade, garantindo direitos humanos das estudantes, trabalhadoras/es e usuárias/os.
- 2.8. Os serviços de saúde para atuação dos GAT estarão localizados nas Coordenadorias Regionais de Saúde Oeste (4 GAT, 2 na Supervisão Técnica de Saúde – STS – Butantã e outros 2 na STS Lapa/Pinheiros) e Leste (STS de Saúde Ermelino Matarazzo), da SMS/SP.



### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. Ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da área da saúde, ou cursos das áreas de ciências humanas e/ou ciências sociais aplicadas da Universidade de São Paulo, localizado na cidade de São Paulo, conforme identificado nas disposições preliminares.
- 3.2. Ter concordância com participação nas atividades ordinárias e extraordinárias do programa.
- 3.3. Não receber qualquer outro tipo de bolsa PET-SAÚDE e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação. Por exemplo, não pode acumular com bolsa do Programa Unificado de Bolsas (PUB) da USP, bolsa de iniciação científica PIBIC ou FAPESP, bolsa de monitoria do Programa de Estímulo ao Ensino de Graduação (PEEG) ou Programa de Apoio Pedagógico (PAP), entre outras. Entretanto, pode acumular com bolsa de permanência, por exemplo a da Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP) ou outras similares. Também, pode receber recursos de estágio remunerado. Dúvidas poderão ser consultadas pelo e-mail: [petsaudeequidade usp-sp@usp.br](mailto:petsaudeequidade usp-sp@usp.br).
- 3.4. Ter disponibilidade de, no mínimo, 8 horas semanais para o projeto (Declaração de disponibilidade de carga horária - Anexo III).

### 4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

- 4.1. Exercer práticas e vivências na realidade do trabalho em saúde e produzir conhecimento relevante em áreas prioritárias na produção da saúde, como na gestão e na assistência à saúde;
- 4.2. Participar de todas as atividades programadas;
- 4.3. Participar, durante a sua permanência no PET-Saúde, de atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 4.4. Manter bom rendimento no curso de graduação;
- 4.5. Publicar ou apresentar trabalhos acadêmicos em eventos de natureza científica, individualmente ou em grupo, fazendo referência ao PET-Saúde nas publicações e nos trabalhos apresentados;
- 4.6. Cumprir as exigências estabelecidas no Projeto PET-Saúde, aprovado pelos Ministérios da Saúde e da Educação; e
- 4.7. Preencher formulários e relatórios a serem entregues ao Ministério da Saúde, quando solicitado.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão on-line e deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/iLTG3Ru8eiBLTweF8> do dia 22/04/2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 28/04/2024 (horário de Brasília).
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler detalhadamente o Edital SGTES/MS nº 11/2023 e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, pois a inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições fixadas neste informativo.
- 5.3. Não será cobrada qualquer taxa referente à inscrição, sendo totalmente gratuita.
- 5.4. Não serão aceitas inscrições sem a documentação exigida, fora do prazo, enviadas por via postal, e-mail ou presencial, bem como cujos candidatos não cumprirem com os requisitos exigidos.



## 6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. Formulário de inscrição eletrônica devidamente preenchido.
- 6.2. Histórico escolar emitido pelo sistema Júpiter Web e anexado ao formulário eletrônico.
- 6.3. Atestado de matrícula emitido pelo sistema Júpiter Web e anexado ao formulário eletrônico.
- 6.4. Carta de motivação (perguntas orientadoras para a carta se encontram no Anexo II).
- 6.5. Declaração de disponibilidade de carga horária (conforme modelo no Anexo III).
- 6.6. Todas as informações apresentadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade.

## 7. DAS BOLSAS

- 7.1. Os estudantes selecionados às vagas de bolsistas do PET-Saúde Equidade 2024/2026 receberão mensalmente uma bolsa até o término da vigência do projeto, a partir do início de execução das atividades, condicionada à validação do cadastro de participantes, conforme disposto no Edital MS nº 11/2023.
- 7.2. Os valores das bolsas para estudantes do PET-Saúde: Equidade terão como referência as bolsas de Iniciação Científica, modalidade IC, em conformidade com a RN-015/2013, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no valor de R\$700,00.
- 7.3. De acordo com as Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422 de 03 de março de 2010 e suas alterações e do Edital SGTES/MS nº 11/2023, da Seleção para o Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-Saúde: Equidade, o Ministério da Saúde é o responsável pelo pagamento das bolsas.
- 7.4. A previsão é de que os valores das bolsas referentes às atividades mensais sejam pagos no mês subsequente a sua execução.
- 7.5. A bolsa referente ao PET-Saúde não pode ser acumulada com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa PET-Saúde e/ou de qualquer bolsa que tenha como atividade a monitoria/orientação/supervisão estudantil na graduação.
- 7.6. Os créditos mensais para pagamento das bolsas serão efetuados ao beneficiário pela Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, (CGPO/SGTES/MS), por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), em conta bancária específica por ele informada.
- 7.7. Os bolsistas receberão o pagamento a que fazem jus, por meio do SIAFI, como crédito em conta corrente individual, a ser informada no momento do cadastro a ser realizado no Sistema de Informações Gerenciais do PET-Saúde (SIGPET).
- 7.8. Os participantes que estiverem com restrição na Receita Federal deverão regularizar a situação juntamente com o órgão em questão, a fim de que coordenadores de projeto possam autorizar o pagamento do projeto no SIGPET-Saúde e os participantes possam fazer jus à bolsa. A não regularização permitirá a participação somente na condição de voluntário.
- 7.9. Os estudantes inscritos que cumprirem os requisitos como bolsistas, mas que não forem contemplados com bolsas, poderão atuar na modalidade de estudante voluntário (não bolsista), fazendo jus apenas ao certificado/à declaração de participação. Os participantes voluntários deverão ser cadastrados no Sistema de Informações Gerenciais do Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde (SIG-PET-Saúde), para fins de acompanhamento e certificação, no entanto, não receberão bolsas.
- 7.10. A participação de estudantes voluntários (não bolsistas) é condicionada à disponibilidade dos serviços em receber um número maior de participantes, devendo ser acordada previamente com o coordenador do projeto e os equipamentos que receberão os grupos tutoriais e



integrada às atividades dos grupos tutoriais previstos no projeto aprovado.

- 7.11. A substituição de bolsistas seguirá as normativas e os prazos estabelecidos pelas Portarias Interministeriais nº 421 e nº 422 de 03 de março de 2010 e suas alterações e o Edital SGTES/MS nº 11/2023 e pode considerar a lista de candidatos aprovados e não classificados quando do preenchimento inicial das vagas de estudantes ou, na ausência de candidatos, uma nova seleção a ser organizada pelo Comitê Gestor do projeto.
- 7.12. O(a) estudante bolsista será desligado do grupo nos seguintes casos:
- 7.12.1. Afastamento por período superior a 15 dias da execução das atividades previstas no plano, sem justificativa;
  - 7.12.2. Não cumprimento de pelo menos 75% das atividades programadas;
  - 7.12.3. Não apresentar rendimento satisfatório nas atividades programadas/desenvolvidas do PET-SAÚDE;
  - 7.12.4. Descumprimento das condições e atribuições previstas neste edital;
  - 7.12.5. Prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos do PET-SAÚDE ou com o ambiente dos serviços de saúde e/ou universitário.

## 8. DA VIGÊNCIA DO PROJETO

- 8.1. O período de vigência do projeto será de 24 meses a partir da data de início, prevista para 01 de maio de 2024.

## 9. DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será conduzido por Comissão integrada pela Coordenadora do projeto e docentes envolvidas na elaboração do Projeto, garantindo transparência e imparcialidade.
- 9.2. Em acordo com o projeto submetido e aprovado pelo Ministério da Saúde, o processo seletivo para estudantes:
- 9.2.1. Adotará critérios que maximizam a representação dos diferentes cursos;
  - 9.2.2. Adotará políticas de ação afirmativa buscando incluir estudantes mulheres, pretos, pardos e indígenas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiências;
- 9.3. Com vistas a atender à proposta de políticas afirmativas, a seleção regida por este Edital, reservará 50% das vagas a candidatos e candidatas que se autodeclararem pessoas negras (pretas ou pardas) e indígenas (PPI), com deficiências (PcD) e/ou LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, não-binários, travestis, queer, intersexuais, assexuais e outras identidades marcadas por gênero e sexualidade), sendo 10 vagas para PPI, 5 para PcD, 5 para LGBTQIA+ (caso as vagas não sejam preenchidas em algum segmento, o serão pelo segmento de maior procura). Caso não seja possível a ocupação das vagas reservadas por insuficiência de inscrições, as vagas reservadas serão substituídas pela ampla concorrência assegurando a ocupação total das vagas oferecidas, com preferência para candidatas mulheres.
- 9.4. Para a seleção dos estudantes serão considerados os seguintes critérios, que serão avaliados a partir dos dados obtidos com o formulário de inscrição e demais documentos:
- 9.4.1. Atuar ou ter atuado em atividades de ensino, pesquisa ou de extensão, coletivos organizados e organizações da sociedade civil voltadas à promoção dos direitos humanos e da Equidade de Gênero, Raça, Etnia, Sexualidade, Idade, Geração e para pessoas com deficiência (2 pontos);
  - 9.4.2. Atuar ou ter atuado em atividades de integração ensino-serviço-comunidade articuladas especificamente com o SUS (2 pontos);
  - 9.4.3. Atuar ou ter atuado em atividades de integração ensino-serviço-comunidade, não articuladas com o SUS (1 ponto);
  - 9.4.4. Participação em disciplinas relacionadas às temáticas abordadas pelo projeto,



- considerando o Histórico Escolar (1 ponto);
- 9.4.5. Carta de motivação alinhada com o programa (5 pontos);
- 9.4.6. No caso de empate, a classificação levará em conta os seguintes critérios, nesta ordem: pertencimento aos grupos objeto das políticas de ação afirmativa indicados no item 9.3 e no conjunto do edital; matrícula em semestre mais avançado no respectivo curso; seguido pelo critério de maior idade.
- 9.5. Para atender aos critérios previstos no Edital SGTES/MS nº 11/2023, serão selecionados para compor os grupos tutoriais os primeiros colocados de cada curso de graduação em saúde até o limite de 5, para respeitar a obrigatoriedade de ao menos um estudante dos cursos de saúde em cada um dos grupos tutoriais e selecionando-se outro estudante até o limite de 5 postos adicionais, a partir de uma lista classificatória e de forma a produzir a maior diversidade possível entre os cursos a serem representados pelos selecionados para as vagas. Havendo mais de dez cursos representados, em caso de empate serão adotados os mesmos critérios estabelecidos no item 9.4.7. Não havendo dez cursos representados, serão chamados os candidatos com maior pontuação.

## 10. DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 30 de abril de 2024, no site do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo <https://www.ip.usp.br/site/>. Os selecionados serão comunicados por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição.
- 10.2. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail: [petsaudeequidade\\_usp-sp@usp.br](mailto:petsaudeequidade_usp-sp@usp.br), até o dia 02/05/2024.
- 10.3. O texto do recurso deverá conter as razões da discordância do reclamante em relação ao resultado do processo seletivo.
- 10.4. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção no prazo de um dia útil após a sua apresentação.
- 10.5. O resultado final, após análise dos recursos apresentados, será divulgado no dia 06/05/2024, no site da SMS-SP e no site do Instituto de Psicologia da USP <https://www.ip.usp.br/site/>, murais e divulgados por e-mail nas Unidades da USP-SP.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

### 11.1.

Atividade	Data
Publicação/Divulgação do Edital	22/04/2024
Período de Inscrição	22/04/2024 a 28/04/2024
Resultado preliminar	30/04/2024
Prazo para interposição de Recursos à Comissão de Seleção	02/05/2024
Divulgação do Resultado Final	06/05/2024



## **12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 12.1. O candidato selecionado deverá ter disponibilidade para assumir suas funções de bolsista a partir de 07 de maio de 2024.
- 12.2. Será excluído do processo o candidato que não cumprir o disposto neste edital.
- 12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste processo seletivo.
- 12.4. Qualquer outra situação não especificada neste processo seletivo será definida pela Comissão de Seleção.

São Paulo, 22 de abril de 2024.

### **Cláudia Abreu**

Coordenadora do Projeto PET Saúde: Equidade  
Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo

### **Professora Doutora Gabriela Junqueira Calazans**

Departamento de Psicologia Social e do Trabalho  
Instituto de Psicologia

### **Professora Doutora Jaqueline Lemos de Oliveira**

Departamento de Enfermagem Materno Infantil e Psiquiátrica  
Escola de Enfermagem

### **Professora Doutora Cristiane Kerches**

Escola de Artes Ciências e Humanidades

**Anexo I**

**Quadro de vagas a serem preenchidas, em função dos Grupos de Aprendizagem Tutorial**

<b>Grupos de Aprendizagem Tutorial</b>	<b>Estudantes</b>	<b>Tutores</b>	<b>Preceptores</b>	<b>Total</b>
<b>Eixo I, II e III - Região da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, sendo 2 GAT na Supervisão Técnica de Saúde Butantã e outros 2 GAT na Supervisão Técnica de Saúde Lapa/Pinheiros</b>				
GAT-1	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vag as	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
GAT-2	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vag as	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
GAT-3	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vag as	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
GAT-4	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vag as	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
<b>Eixo I, II e III – Região da Coordenadoria Regional de Saúde Leste, na Supervisão Técnica de Saúde Ermelino Matarazzo</b>				
GAT-5	8 vagas (6 saúde e 2 humanas/ sociais)	2 vag as	2 vagas (categorias profissionais distintas)	12
<b>Total</b>	<b>40</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>60</b>



## Anexo II

### Perguntas norteadoras para a carta de motivação

1. Fale um pouco sobre você. Faça uma breve apresentação sobre você para nós.
2. Explique o que você sabe ou conhece sobre o PET-Saúde. Por exemplo, de onde você nos conhece? Como aprendeu sobre o Programa? Você já participou de uma atividade ou evento do PET Saúde? Poderia descrever como essa atividade ou os conhecimentos sobre o Programa te impactaram?
3. Quais os motivos que te levaram a se inscrever no processo seletivo do PET-Saúde Equidade?
4. Conte-nos como o PET Equidade contribuirá para a sua formação, e como você poderia contribuir para o crescimento do Programa.

#### Orientações para a escrita da carta:

Escrita objetiva para a exposição das ideias. É permitido o texto corrido, como respostas a cada pergunta. Deve-se utilizar a fonte Times New Roman, 12, espaçamento 1,5, alinhamento à esquerda, não ultrapassar duas folhas.



## Anexo II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

UNIDADE A QUE ESTÁ VINCULADO(A): \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

Declaro para todos os fins de direito que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF: \_\_\_\_\_, Estudante da Universidade de São Paulo – campus \_\_\_\_\_, tenho disponibilidade de carga horária de 8 horas semanais para o desenvolvimento de atividades no Projeto PET- SAÚDE EQUIDADE.

\* A carga horária referida é mesclada entre horários diurnos, horários noturnos, finais de semana, atividades presenciais e à distância, conforme planejamento conjunto das atividades do Projeto.

#### DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO PARA O PET-SAÚDE

- ( ) SEGUNDA FEIRA - Especifique o período:
- ( ) TERÇA FEIRA - Especifique o período:
- ( ) QUARTA FEIRA - Especifique o período:
- ( ) QUINTA-FEIRA - Especifique o período:
- ( ) SEXTA FEIRA - Especifique o período:
- ( ) SÁBADO - Especifique o período:

Observações:

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do(a) estudante